



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.749 DE 24 DE AGOSTO DE 2007.**

**Regulamenta o Artigo 196 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 02, de 31 de julho de 1991 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o benefício do Auxílio-Escola em até 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades do servidor público ativo, em curso superior, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar nº 02, de 31 de julho de 1991.

**Art. 2º** - Considera-se curso afim aquele em que o servidor está matriculado, e que serve de subsídio para o desempenho de suas funções em caráter progressivo.

**Art. 3º** - Fará jus ao benefício, de que trata o presente Decreto, o servidor que cumprir as seguintes exigências:

**I** -encaminhar requerimento próprio à Secretaria Municipal de Administração, em cada período letivo;

**II** -firmar termo de responsabilidade e declaração de que nunca cursou em outras Faculdades;

**III** - comprovar, por período letivo, assiduidade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) às aulas ministradas na Instituição, através de declaração da Unidade Educacional.

**IV** – firmar termo de compromisso se comprometendo a destinar, pelo menos, uma por mês de serviço voluntário em prol de programas de treinamentos de servidores públicos, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 4º** - O pagamento do Auxílio-Escola será feito mensalmente, a Instituição de Ensino, mediante contra-recibo ou documento próprio que caracterize a quitação, através de processo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5º** - O servidor deverá apresentar o comprovante de Habilitação da Instituição de Ensino Superior, do curso que ministra, junto ao órgão competente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 757 de 09 de junho de 1997.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de agosto de 2007.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral

**RODRIGO DA COSTA FRAIS**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**ENY ESTEVES DA CUNHA**  
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de agosto de 2007

**Paulo Cesar Ramos Cabral**  
Chefe de Gabinete